Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1276

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2

Quebra de Ordem Cronológica 2

Licitações e Contratos 3

Homologação / Adjudicação 3

Atos Administrativos 4

Convênios 4

SECRETARIAS 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 10

Instituto de Previdência - IPREM 12

Atos Administrativos 12

Outros atos administrativos 12

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviços médicos para as especialidades: cardiologista, otorrinolaringologista, psiquiatra, geriatra, neurologista, urologista, ginecologista"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade de assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses serviços médicos especializados impactaria diretamente nas filas de espera e no monitoramento de pacientes crônicos, podendo causar o agravamento do quadro clínico dos usuários do sistema municipal de saúde e riscos à saúde pública".

Fornecedor: Equipe Gestão em Saúde Ltda.
CNPJ: 46.602.691/0001-02
Empenho(s): 1154
Valores R$ 599,70
Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"fornecimento de materiais de construção"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no fornecimento de materiais para construção, tendo em vista a real necessidade de aquisição de materiais diversos para a não paralização das obras públicas em andamento".

Fornecedor: Lajes Cerqueira César
CNPJ: 01.985.074/0001-97
Empenho(s): 980
Valores R$ 7.935,88
Cerqueira Cesar, 13 de março de 2026
José Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"fornecimento de materiais de construção"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no fornecimento de materiais para construção, tendo em vista a real necessidade de aquisição de materiais diversos para a não paralização das obras públicas em andamento".

Fornecedor: Lajes Cerqueira César
CNPJ: 01.985.074/0001-97
Empenho(s): 981
Valores R$ 2.996,20
Cerqueira Cesar, 13 de março de 2026
José Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"fornecimento de materiais de construção"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no fornecimento de materiais para construção, tendo em vista a real necessidade de aquisição de materiais diversos para a não paralização das obras públicas em andamento".

Fornecedor: Lajes Cerqueira César
CNPJ: 01.985.074/0001-97
Empenho(s): 622
Valores R$ 1.723,23
Cerqueira Cesar, 13 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de 04 tábuas de eucalipto para substituir as tábuas que estavam quebradas dos bancos de reservas do Ginásio de Esportes José Edny Lanças"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária "em razão da importância da compra dos materiais, pois estava colocando em risco os usuários do ginásio, podendo cair ou mesmo causar cortes nas pernas e braços. Dessa forma considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar as melhores condições de uso do ginásio".

Fornecedor: T.C. Oliveira & Morales Ltda.
CNPJ: 19.034.456/0001-42
Empenho(s): 464
Valores R$ 334,00
Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Douglas Henrique Bassetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"fornecimento de mão de obra,*

equipamentos e materiais para retirada de grama sintética antiga e instalação de nova grama na arena de esportes Antonio Bento", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária "em razão da importância da troca da grama que estava danificada e rasgada com risco aos usuários. Dessa forma considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar as melhores condições de uso da arena a população".

Fornecedor: JC Prestação de Serviços Ltda.
CNPJ: 41.400.916/0001-16
Empenho(s): 5589
Valores R$ 37.899,52
Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Douglas Henrique Bassetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE, Secretária Municipal de Educação, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, **CAMPO FINO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, **FRIGO VALE PREMIUM ALIMENTOS LTDA**, **IFM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, **JOÃO PAULO MADOGLIO**, **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **NUTRINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, **PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **T&R CARNEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 004/2026 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Homologado em: 13/03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 004/2026 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratadas: AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, **CAMPO FINO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, **FRIGO VALE PREMIUM ALIMENTOS LTDA**, **IFM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, **JOÃO PAULO MADOGLIO**, **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **NUTRINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, **PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **T&R CARNEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/03/2026

.....

Atos Administrativos

Convênios

Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 1048/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 03.753.263/0001-60, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, no Bairro Jardim Jurumirim, CEP sob nº 18800-660, no município e comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado na forma de seu Estatuto pelo seu Presidente, prefeito Senhor José Ramiro Antunes do Prado, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG sob nº [redacted]-SSP-SP e do CPF sob nº [redacted] residente e domiciliado no município e comarca de Itaí, Estado de São Paulo, e de outro o Município de CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 46.634.184/0001-42, com sede na Rua Professora Hilda Cunha, nº 58, Centro CEP 18760-021, no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Diego Augusto Berti Cinto, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG sob nº [redacted]-SSP-SP e do CPF sob nº [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do **CONTRATADO**, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato, ratear as despesas relativas a contratação de empresa para a prestação de serviços assessoria, organização e execução de Conferência Nacional da Pessoa Idosa e da Assistência Social em Etapa Municipal para atendar as necessidades dos municípios integrantes da Câmara Técnica da Ação Social da AMVAPA, de iniciativa do **CONTRATADO**, referentes ao exercício de 2025, tendo em vista a participação do **CONTRATANTE** no projeto da CAMARA TÉCNICA – AMVAPA SOCIAL.
Parágrafo Único - Referida contratação atende os objetivos sociais do **CONTRATANTE**, estando em consonância com o Câmara Técnica AMVAPA SACIAL aprovado em reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇO:
2.1. DA FORMAÇÃO:
2.1.1. Reunião Preparatória com os Conselhos Municipais da Assistência Social e as comissões organizadoras e demais interessados, para discussão do tema central e seus eixos, organização e mobilização das etapas do processo conferencial, sendo 03 hs de duração (on-line);
2.1.2. Produzir material de estudo e consulta sobre o tema e os eixos da Conferência para contribuir com a discussão na conferência;
2.1.3. Assistência a distância para consulta de dúvidas e esclarecimentos durante todo o processo conferencial aos membros das comissões organizadoras;

Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

2.1.4. Elaboração do Decreto Municipal de Convocação das Conferências, Regimentos Internos e todos os instrumentais para o registro das etapas e conteúdo das Conferências;
2.1.5. Elaboração de deliberações do CMAS, aprovando as Comissões Organizadoras e os Regulamentos das Conferências;
2.1.6. Elaboração de convites on-line;
2.1.7. Realização das Conferências com carga horária mínima de 5 (cinco) horas;
2.1.8. Palestras magnas sobre o Tema, com uso de recursos audiovisuais, de forma interativa, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao púbico alvo, com objetivo de contribuir com a reflexão para a elaboração de propostas;
2.1.9. Orientação nas discussões dos grupos para levantamento das propostas;
2.1.10. Conduzir as Plenárias, escolha e aprovação das deliberações e moções;
2.1.11. Conduzir a Eleição de Delegados para Conferências macrorregionais/Estadual, de acordo com os critérios estabelecidos;
2.1.12. Elaborar os relatórios das etapas e propostas da Conferência de acordo com requisitos estabelecidos pelos Conselhos Nacional e Estadual.
2.2. Prazo Contratual: O contrato terá vigência de 3 (três) meses.
2.2.1. Renovação e extinção contratual: A renovação do contrato não se aplica devido à natureza pontual da assessoria, organização e execução de Conferência Nacional da Pessoa Idosa e da Assistência Social em Etapa Municipal. A extinção contratual ocorrerá automaticamente após a conclusão das reuniões de assessoramento e cumprimento de todas as obrigações contratuais.
2.3. Condições de Prorrogação: Não há previsão de prorrogação.
2.4. Carga Horária: A Conferência de cada município terá duração de no mínimo 05 (cinco) horas.
2.5. Temas a serem abordados:
2.5.1. Conferência Municipal do Idoso: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", conforme 05 eixos descritos abaixo:
Eixo 1. Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;
Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para Proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;
Eixo 3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4. Participação social, protagonismo e visa comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado brasileiro.
2.5.2. Conferência Municipal da Assistência Social: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato vigerá por 03 (três) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO:
4.1. Pelo correto e perfeito desempenho objeto ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ **9.000,00 (nove mil reais)**. Conforme disposto abaixo:
4.2. Para a Conferência Municipal da Assistência Social, R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.
4.3. Para a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.
4.3.1. O pagamento será feito na seguinte data:
08 de julho de 2.025..... R$ **9.000,00**;
4.4. O **CONTRATANTE** se responsabiliza em efetuar os depósitos na conta corrente nº. 105.425-2 mantida na agência nº. 0077-9 do Banco do Brasil S.A. da Estância Turística de Piraju de titularidade do **CONTRATADO**.
4.5. O pagamento se dará em parcela única.
4.5.1. Os recursos arrecadados serão depositados em conta corrente, e utilizados única e exclusivamente para os fins e objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato de Rateio;
4.5.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio serão suportadas com recursos financeiros do **CONTRATANTE**, mediante a utilização dos respectivos recursos orçamentários vigentes, suplementados se for necessário;
4.5.3. A celebração do presente Contrato de Rateio de Consórcio Público se suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/1992 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa);
4.5.4. Se o **CONTRATANTE** estiver inadimplente, sujeitar-se-á às sanções previstas no Estatuto do **CONTRATADO**;
4.5.5. Demais despesas que oportunamente poderão ocorrer com a execução do objeto deste no município, se aprovado pela Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos) ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.
4.5.6. Se o **CONTRATANTE** ficar inadimplente, ficará impedido da execução dos serviços objeto deste Contrato de Rateio.

Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:

5.1. A empresa contratada pelo Consórcio terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar as etapas da prestação dos serviços a contar da assinatura do contrato de nº 007/2025.

5.2. A fase preparatória será prestada virtualmente. Os horários serão definidos por cada município participante.

5.2.1. As Conferências Municipais da Pessoa Idosa serão realizadas em cada município de forma presencial, cujas datas foram sugeridas pela empresa contratada, podendo sofrer alteração à critério do **CONTRATANTE** e desde que a empresa contratada tenha disponibilidade de data.

5.3. A gestão do contrato será realizada pela Câmara Técnica de Assistência Social do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema- AMVAPA SOCIAL, que será responsável por acompanhar todas as etapas da execução o contrato, garantindo que os serviços prestados estejam de acordo com os termos estabelecidos;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1. A quaisquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio apresentado por escrito, em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

6.1.1.1.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

6.1.1.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

6.1.1.1.3. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

6.1.1.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

6.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE;

6.1.1.3. Na ocorrência de falta grave cometida pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estatuído no Estatuto do **CONTRATADO**.

6.1.1.3.1. Na hipótese de encerramento do projeto, bem como na saída ou retirada de qualquer dos membros atuais, o **CONTRATADO** deverá levantar os custos das rescisões contratuais de todos os seus colaboradores, bem como eventuais custos para encerramentos de contratos com fornecedores vigentes, e repassar estes custos proporcionais aos municípios que estiverem deixando de participar deste projeto, independentemente do motivo ou da parte que ensejou este rompimento, de modo a quitar toda a sua quota parte nestas despesas de pessoal e de fornecedores contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal do encerramento ou de sua saída definitiva do projeto.

Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. Sem prejuízo do previsto no art. 156 da Lei nº. 14133/2021, o **CONTRATANTE**, caso seja rescindido o presente por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.1. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o **CONTRATANTE**, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao **CONTRATADO**.

7.1.2. Vencido e não pagas as parcelas nas datas pactuadas na Clausula Sexta deste Contrato de Rateio as mesmas serão pagas compensadas com o acréscimo de juros equivalentes a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulado mensalmente, de juros de 1% (um por cento) no mês em que a quantia for disponibilizada ou utilizada na composição de débitos do sujeito passivo, a título de mora. A multa será de 2% (dois por cento) sempre calculada na data do pagamento e/ou da transferência para ajuizamento.

CLÁUSULA OITAVA - FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

8.1.1. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato está em consonância com a Lei nº 11.107/05 e nos moldes do estipulado e fixado no Estatuto Social do **CONTRATADO**.

9.2. É celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14133/2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Estância Turística de Piraju, **20** de **maio** de 20**25**.

CONTRATADO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA

.....

José Ramiro Antunes do Prado
Presidente

Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

.....

Gustavo Francisco Albanesi Bruno
Advogado – OAB sob nº. 193.149

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

.....

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito de Cerqueira César

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....

NOME: LUCAS FOGAÇA DE ALMEIDA
RG nº. [redacted]-SSP-SP
CPF nº. [redacted]

2ª:

.....

NOME: FABIANA Mª DOS SANTOS DEGELO BRUNO
RG nº. [redacted]-0-SSP-SP
CPF nº. [redacted]

Registrado em livro próprio e publicado na Sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.
Data supra

.....

Fabiana Maria dos Santos Degelo Bruno
Supervisora de Secretaria

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Governo do Município de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

INFORMATIVO

RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INTEGRAL DOCENTE PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO CURRICULAR

A Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César, no uso de suas atribuições, torna público o **resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, destinado à contratação temporária de docente para desenvolvimento de **Atividades Complementares de Apoio Curricular** no âmbito do **Programa Escola em Tempo Integral e Educação Integral**, conforme previsto no edital.

Informa que, no período de inscrições estabelecido no cronograma, **foi registrada apenas uma candidata inscrita**, conforme segue:

Candidata inscrita e classificada:

- Edmara Cíntia Marcolino Bolher

A candidata foi considerada **apta**, estando **classificada para contratação**, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Este informativo será **publicado no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**.

Cerqueira César, 13 de março de 2026.

Isabelle R. Paulin

Isabelle Rissatto Paulin
Secretária Municipal de Educação (Substituta)

Avenida João Cardoso de Oliveira, 77 – Tel/Fax (14) 3714 – 2186/ 3714 – 2442
Cep 18.760.063 – CNPJ 46.634.184/0001-42 – Cerqueira César - SP

Governo do Município de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, convoca a candidata abaixo relacionada, **classificada no referido processo seletivo**, para comparecer à **Secretaria Municipal de Educação** para o ato de **atribuição de carga horária** referente às atividades complementares de apoio curricular do **Programa Escola em Tempo Integral e Educação Integral**.

Data: 17 de março de 2026
Horário: 8h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César

Candidata convocada:

- Edmara Cintia Marcolino Bolher

Cerqueira César, 13 de março de 2026.

Isabelle Rissatto Paulin
Secretária Municipal de Educação (Substituta)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREM

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADO até 15 de março de 2027,** o contrato de licitação na modalidade **Dispensa nº. 02/2022,** que faz entre si o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César e a Empresa **Alpha Consultoria e Assessoria em Gestão Pública,** para contratação de empresa especializada Análise da Documentação, Elaboração e Revisão de Memorial de Cálculo para Benefício de Aposentadoria e Pensão por Morte e Consultoria Previdenciária com apoio Administrativo – Diretora Presidente.

.....